



COOPARDENSE

Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região
Rua Coronel Marçal, nº 123 – Centro - São José do Rio Pardo
Estado de São Paulo - CEP: 13720-000
Telefone: (19) 3608-4471
Inscrição Estadual: 646.153.310.118
CNPJ: 10.792.350/0001-91
NIRE: 35400109629

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME (SP), OU AUTORIDADE COMPETENTE PARA APRECIAR ESSAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

Ref.: Edital de Chamada Pública n. 002/2026.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO

- **COOPARDENSE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 10.792.350/0001-91, estabelecida na Rua Coronel Marçal, n. 123, Centro da cidade de São José do Rio Pardo – SP, CEP 13.720-000 vem, respeitosamente à presença de V.S.^a, por intermédio de seu representante legal, com fulcro no artigo 5º LV da Constituição Federal c/c artigo 165, §4º da Lei Federal n. 14.133/21 e item 5.4 do edital, apresentar suas

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do recurso interposto pela Cooperativa Multiprofissional de Assessoria, Produção, Industrialização e Comercialização dos Assentamentos de Reforma Agrária – COOTRASP, mediante as razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

O item 5.4 do edital assegura que as “razões do recurso deverão ser protocoladas Junto à Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias úteis, após a data da sessão de julgamento. Os recorridos terão o mesmo número de dias para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto, garantindo-se acesso ao processo”.



COOPARDENSE

Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região
Rua Coronel Marçal, nº 123 – Centro - São José do Rio Pardo
Estado de São Paulo - CEP: 13720-000
Telefone: (19) 3608-4471
Inscrição Estadual: 646.153.310.118
CNPJ: 10.792.350/0001-91
NIRE: 35400109629

De igual sorte, o §4º do mesmo artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/21 afirma que “o prazo para apresentação de contrarrazões **será o mesmo do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso”.

Sendo assim, uma vez ocorrida a notificação da interposição de Recurso, via e-mail, no dia 21 de setembro de 2026, tem-se que o **prazo legal para protocolo das presentes contrarrazões recursais é dia 24 de setembro de 2026**.

Vale enfatizar que o artigo 183 da referida Lei 14.133/21 esclarece que os “prazos previstos nesta Lei serão contados **com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento**”. Além disso, o §1º, inciso I, do mesmo artigo informa que considerar-se-á dia do começo do prazo “o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet”. Entendimento contrário deve ser refutado, por ser manifestamente ilegal.

2. DA SÍNTESE DO RECURSO

Inconformada com o resultado do julgamento proclamado pela Comissão de Contratação e registrado em ata, no qual restou posicionada na 4ª colocação da ordem classificatória para o item Suco de Uva Integral, a recorrente COOTRASP interpôs recurso administrativo almejando a sua imediata ascensão classificatória para, no mínimo, a 2ª colocação no certame público.

Para tanto, fundou sua insurgência em duas premissas estruturais: (i) sustentou a ocorrência de suposto vício material de enquadramento territorial, aduzindo deter maior concentração de cooperados titulares de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) domiciliados no Município de Limeira/SP, razão pela qual postula inserção prioritária na Região Geográfica Intermediária de Campinas, circunscrição que abarca o Município de Leme/SP; e (ii) pleiteou a incidência direta do critério prioritário de desempate disciplinado no art. 36, § 5º, inciso I, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, argumentando constituir grupo formal majoritariamente integrado por agricultores familiares assentados da reforma agrária.

Contudo, não obstante o esforço dialético despendido, os argumentos deduzidos pela insurgente mostram-se integralmente desprovidos de amparo fático e jurídico, não merecendo acolhimento pelo órgão julgador, consoante se demonstrará a seguir.



COOPARDENSE

Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região
Rua Coronel Marçal, nº 123 – Centro - São José do Rio Pardo
Estado de São Paulo - CEP: 13720-000
Telefone: (19) 3608-4471
Inscrição Estadual: 646.153.310.118
CNPJ: 10.792.350/0001-91
NIRE: 35400109629

3. DO MÉRITO

3.1. Da condição de grupo prioritário da recorrida – ausência de hierarquia entre os públicos prioritários.

Mesmo que se admita, exclusivamente a título de dilação argumentativa, a viabilidade do reenquadramento territorial pretendido pela recorrente para a Região Geográfica Intermediária de Campinas, tal circunstância jamais seria suficiente para ensejar a preterição da COOPARDENSE ou sua desclassificação da 2ª colocação obtida, **haja vista que a recorrida também preenche com perfeição todos os requisitos formais de enquadramento como grupo prioritário na forma da lei.**

Com efeito, o art. 36, § 6º, inciso I, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 estabelece com clareza a métrica cogente de qualificação institucional, estatuinto *ipsis litteris*:

no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso.

Em complemento, o inciso III do aludido § 6º agasalha com precisão a legitimidade da composição plural, autorizando textualmente a composição mista entre os públicos prioritários, desde que observado o mandamento normativo de que seja:

admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

No caso sob exame, consoante comprova a robusta declaração institucional de enquadramento e a correspondente relação nominal analítica instruída com os respectivos números de identificação cadastral ativa no CAF, o quadro societário da COOPARDENSE perfaz um total de 206 (duzentos e seis) cooperados. Deste universo total:

- ✓ 27 (vinte e sete) são agricultores familiares assentados da reforma agrária;
- ✓ 77 (setenta e sete) são agricultoras familiares mulheres não assentadas; e,
- ✓ 6 (seis) qualificam-se como jovens agricultores familiares não incidentes nas classificações prévias.
- ✓ Portanto: atinge-se o patamar de **110 (cento e dez) cooperados enquadrados nos públicos prioritários.**



COOPARDENSE

Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região
Rua Coronel Marçal, nº 123 – Centro - São José do Rio Pardo
Estado de São Paulo - CEP: 13720-000
Telefone: (19) 3608-4471
Inscrição Estadual: 646.153.310.118
CNPJ: 10.792.350/0001-91
NIRE: 35400109629

O contingente demonstrado representa **53,39% (cinquenta e três vírgula trinta e nove por cento) do corpo social ativo da cooperativa recorrida**, índice expressivamente superior à margem legal cogente de metade mais um. Frise-se com veemência que inexistiu qualquer dupla contagem concorrente na apuração dos dados cadastrais, restando plenamente satisfeitas as exigências insculpidas nos incisos I e III do § 6º do art. 36 da norma reguladora federal.

Para completa clareza quanto ao que se afirma, segue abaixo a listagem dos agricultores pertencentes a cada grupo indicado:

1. Agricultores assentados da reforma agrária – TOTAL DE 27 AGRICULTORES;

N.	Nome	CPF/CNPJ	Nº CAF
1	ADAO PIETROSKI	197.367.620-68	RS042026.01.002385550CAF
2	ADILIO DE ALMEIDA	623.161.680-00	RS042026.01.002744373CAF
3	ALESSANDRO SANTOS DOS SANTOS	012.109.960-14	RS042026.01.002529134CAF
4	ANDRE OLIVEIRA DA LUZ	571.239.000-06	RS042026.01.002602454CAF
5	ARGEU GOMES	459.519.930-91	RS042026.01.001434118CAF
6	CELIO ADILIO FERREIRA	935.386.850-53	RS042026.01.002595091CAF
7	CILONE ZANG	819.194.410-34	RS042026.01.002447586CAF
8	CLEITON JOSE PADILHA	035.254.270-50	RS042026.01.004518908CAF
9	CLEITON NERES	847.010.130-72	RS042026.01.003270206CAF
10	ELOI KREMER	627.379.370-00	RS042026.01.003270064CAF
11	ERILDE FATIMA NATH	958.521.070-34	RS042026.01.002360616CAF
12	FELIPE GOULART DOS SANTOS	001.156.260-93	RS042026.01.000498364CAF
13	HILARIO WELTER	353.507.840-72	RS042026.01.003270122CAF
14	HULI MARCOS ZANG	916.207.080-00	RS042026.01.001342434CAF
15	JOSE CARLOS AVILA NUNES	643.793.100-00	RS042026.01.001922252CAF
16	JOSE FABIANO BOTTINI PINTO	004.046.850-05	RS042026.01.003270162CAF
17	JOSE ROBERTO BASTOS DOS SANTOS	340.592.530-49	RS042026.01.002359713CAF
18	JOSE ROMALDINO FERREIRA	455.979.010-87	RS042026.01.002468878CAF
19	JOSE SALESIO ALBINO	567.955.219-15	RS042026.01.002503601CAF
20	LEONILDO ZANG	158.369.240-15	RS042026.01.002390268CAF
21	LUIS CARLOS DOS SANTOS	953.419.190-68	RS042026.01.000059740CAF
22	MARIO DELVAIR DA SILVA	327.026.200-00	RS042026.01.002325822CAF



COOPARDENSE

Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região
Rua Coronel Marçal, nº 123 – Centro - São José do Rio Pardo
Estado de São Paulo - CEP: 13720-000
Telefone: (19) 3608-4471
Inscrição Estadual: 646.153.310.118
CNPJ: 10.792.350/0001-91
NIRE: 35400109629

23	NATANIEL SANTOS DE MOURA	817.116.200-25	RS042026.01.000458512CAF
24	NELTON SOARES	637.285.240-34	RS042026.01.001434025CAF
25	PAULO CESAR DA SILVA	577.342.910-15	RS042026.01.001236867CAF
26	SIDINEI PIETROSKI	940.757.350-87	RS042026.01.002508815CAF
27	SONIA PADILHA JARDINELLO	964.345.540-87	RS042026.01.002458095CAF

2. Agricultoras mulheres (desconsiderando aquelas que são assentadas) – TOTAL DE 77 AGRICULTORAS;

N.	Nome	CPF/CNPJ	Nº CAF
1	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL BON	120.501.238-92	SP042026.01.000703578CAF
2	AGATHA CARVALHO MACIEL	135.445.876-10	SP042026.01.001690652CAF
3	ALINE FRANCO DE CAMARGO	388.623.928-42	SP042026.01.003506511CAF
4	ALINE ZAMPIERI	022.116.080-94	RS042026.01.002745744CAF
5	ALZIRA MARIA TOMAZELLI	901.194.520-49	RS042026.01.003426783CAF
6	ANA PAULA BASSO	045.774.320-48	RS042026.01.003537071CAF
7	ANA PAULA RUY MINUSSI	373.516.778-08	SP042026.01.002559741CAF
8	ANA PAULA ZABOT	017.518.000-83	RS042026.01.002320382CAF
9	ANA REGINA TURELA DA SILVA	658.883.910-34	RS042026.01.002501186CAF
10	ANDREIA MACHADO DA SILVA	319.577.648-05	SP042026.01.000202891CAF
11	ANDRESSA PEREIRA VIEIRA	043.568.760-32	SC042026.01.000530238CAF
12	APARECIDA DONIZETI GAIARDO CASTELANI	070.832.418-56	SP042026.01.001532999CAF
13	BIANCA HELENA DE ANDRADE SILVERIO	499.638.078-01	SP042026.01.000114566CAF
14	CAMILA DA ROSA MARTINS	118.540.519-46	RS042026.01.000018627CAF
15	CAROLINE MANSANO PEREIRA DA SILVA	436.649.158-36	SP042026.01.002694539CAF
16	CELIA MARIA BUENO MINUSSI	063.272.088-35	SP042026.01.001008604CAF
17	CLAIR JOAO FARINA	467.749.470-34	RS042026.01.001591868CAF
18	CLAUDIA REGINA BARBOSA DE ARAUJO	168.333.078-14	SP042026.01.000804429CAF
19	DANIELA RODRIGUES DA ROSA	038.349.479-62	RS042026.01.000013538CAF
20	DANILA ANDREATTO SABINO PESTANA DA SILVA	358.439.748-04	SP042026.01.003582536CAF
21	DINALVA RIBEIRO	168.311.578-31	SP042026.01.001277525CAF
22	DINARA LONGO	028.492.630-28	RS042026.01.000086690CAF
23	DIOVANA CECHINEL DEMESSIANO ROCHA	113.785.589-44	SC042026.01.001281018CAF



COOPARDENSE

Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região
Rua Coronel Marçal, nº 123 – Centro - São José do Rio Pardo
Estado de São Paulo - CEP: 13720-000
Telefone: (19) 3608-4471
Inscrição Estadual: 646.153.310.118
CNPJ: 10.792.350/0001-91
NIRE: 35400109629

24	DULCE HELENA ORFEI	168.308.418-79	SP042026.01.004297423CAF
25	EDIONARA ANA LENGOWSKI	030.919.680-90	RS042026.01.002749331CAF
26	ELISA PAULA CLAUDINO DA SILVA BALDO	377.339.208-76	SP042026.01.001751356CAF
27	ELISABETE MANETA DARIN CAMARGO	335.236.768-00	SP042026.01.002599410CAF
28	EUNIR ANDRE BERRIA	512.599.580-00	RS042026.01.001137881CAF
29	EVANGELINA FERNANDES PIRES	880.411.318-91	SP042026.01.003919077CAF
30	FABIANA GARDIN MANTOVANI	294.030.428-93	SP042026.01.000101768CAF
31	FERNANDA GARDIN MANTOVANI	319.790.448-64	SP042026.01.002083818CAF
32	FERNANDA MARIA OZEKOSKI POGORECKI	034.485.870-79	RS042026.01.002336316CAF
33	FRANCISCA LUIZA COSVOSKI	944.892.200-06	RS042026.01.004429338CAF
34	GRAZIELI CARNETTI	042.819.750-71	RS042026.01.004433005CAF
35	ILSOLENE AMARAL MISTURI	050.559.489-73	SC042026.01.001788763CAF
36	INES PAWELKIEWICZ BRUSTOLIN	028.685.230-64	RS042026.01.001589607CAF
37	IONA AMARAL VITORIA VELHO	794.148.699-72	SC042026.01.002029701CAF
38	IRMA LIMA DO AMARAL	786.193.359-87	SC042026.01.001717070CAF
39	ISABEL DE FATIMA ALMEIDA GAIARDO FLORENTINO	357.822.318-23	SP042026.01.002038861CAF
41	JANI DA SILVA NASCIFICO	895.839.659-87	SC042026.01.001131540CAF
42	JULIANA FABIANO JANUCCI LUIZ	308.794.208-12	SP042026.01.002559899CAF
43	JULIANA LOPES ORFEI CORREA	345.311.088-92	SP042026.01.002102543CAF
44	LAURITA CARRA FORALOSSO	681.800.800-30	RS042026.01.001819037CAF
45	LILIANE ANDRADE	089.465.939-11	SC042026.01.001786647CAF
46	LUANA AGNELO VILAS BOAS DE FARIA	122.051.886-74	SP042026.01.001784456CAF
47	LUCIANA DO CARMO DE ANDRADE FURLAN	361.419.938-00	SP042026.01.000360115CAF
48	LUCIANA FERRACIN DA COSTA	253.192.548-14	SP042026.01.000216600CAF
49	LUCIANA ZAPPANI BAZOTI	003.728.350-23	RS042026.01.004439650CAF
50	MAGDA FORALOSSO	833.317.350-00	RS042026.01.001819019CAF
51	MARCIA CRISTINA PRADO	168.309.308-98	SP042026.01.000366718CAF
52	MARIA CAROLINE DA SILVA ZAMAI ORFEI	429.788.608-12	SP042026.01.002102081CAF
53	MARIA ELENA REZENDE RIBEIRO	077.688.658-47	SP042026.01.001784984CAF
54	MARIA TERESA LOCATELI DOS SANTOS	096.823.218-32	SP042026.01.001469776CAF
55	MARLENE SUELI MARCHETTI GOMES	313.515.778-40	SP042026.01.003474169CAF
56	MARLI DE FATIMA MAIERU CARLOS	288.106.478-74	SP042026.01.000300085CAF
57	MAURA CRISTINA ZUIM OCANHA	149.911.048-07	SP042026.01.001025355CAF
58	MIRELE AGUITA GOMES	378.238.298-60	SP042026.01.001401277CAF
59	NAIARA CRISTINA MARTINS ORFEI	111.961.056-77	SP042026.01.001784708CAF



COOPARDENSE

Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região
Rua Coronel Marçal, nº 123 – Centro - São José do Rio Pardo
Estado de São Paulo - CEP: 13720-000
Telefone: (19) 3608-4471
Inscrição Estadual: 646.153.310.118
CNPJ: 10.792.350/0001-91
NIRE: 35400109629

60	NATALIA MARIA PARUSSULO DE CARVALHO	411.465.828-97	SP042026.01.002242091CAF
61	NEUSA MARIA MANETA DARIN	348.021.748-61	SP042026.01.000960310CAF
62	NOELI FACCIOLI TOMAZELLI	000.959.190-74	RS042026.01.001382405CAF
63	PATRICIA REZENDE RIBEIRO	353.136.308-57	SP042026.01.001895905CAF
64	RITA DE CACIA DA SILVA SANTOS GONCALVES	132.481.188-90	SP042026.01.000209544CAF
65	ROSEMARY AROFFO GAIARDO	225.809.518-22	SP042026.01.002694593CAF
66	ROSEMARY DE ANDRADE	375.254.088-58	SP042026.01.000206923CAF
67	RUTHINEIA GALEGO MIRA	172.064.228-10	SP042026.01.003580315CAF
68	SAMARA BENEDET	102.319.989-02	SC042026.01.001623039CAF
69	SANDRA MARCANTE CHITTO	765.056.340-53	RS042026.01.001172585CAF
70	SELMA BUENO DA SILVA CREMASCO	170.370.908-08	SP042026.01.001400920CAF
71	SHIRLEY APARECIDA GONCALVES MINUSSI	102.353.168-22	SP042026.01.002582227CAF
72	SILVIA HELENA BENEDITO OCANHA	158.600.168-08	SP042026.01.001025170CAF
73	SONIA MARIA CADINA ELIAS	593.063.601-00	SP042026.01.004347257CAF
74	TAMIRIS PEACHAZEPI GONCALVES DA COSTA	381.008.838-23	SP042026.01.002560051CAF
75	TANIA CRISTINA MORELLI ORFEI FERREIRA	363.061.598-86	SP042026.01.002102462CAF
76	VIVIANI DOS SANTOS BAESSO	126.109.529-45	RS042026.01.002124538CAF
77	ZENAIDE MANSANO PEREIRA DA SILVA	353.219.078-89	SP042026.01.001964759CAF

3. Jovens agricultores (conforme artigo 29, §6º da Resolução FNDE n. 04/2026) – TOTAL DE 6 AGRICULTORES.

N.	Nome	CPF/CNPJ	Nº CAF
1	GABRIEL FERREIRA ZULLI	495.433.988-01	SP042026.01.004238032CAF
2	GUSTAVO APARECIDO GALEGO MIRA	397.757.418-31	SP042026.01.004600200CAF
3	JOAO PEDRO SOUZA BREDÁ	452.699.528-23	SP042026.01.001746484CAF
4	LEANDRO BEDIN GOMES	438.539.178-52	SP042026.01.004236252CAF
5	ROGERIO APARECIDO GALEGO MIRA	397.753.778-46	SP042026.01.002662857CAF
6	VINICIUS APARECIDO GALEGO MIRA	397.754.068-89	SP042026.01.003476891CAF



COOPARDENSE

Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região
Rua Coronel Marçal, nº 123 – Centro - São José do Rio Pardo
Estado de São Paulo - CEP: 13720-000
Telefone: (19) 3608-4471
Inscrição Estadual: 646.153.310.118
CNPJ: 10.792.350/0001-91
NIRE: 35400109629

Fixada a premissa de que a COOPARDENSE ostenta com higidez a condição de grupo prioritário, impõe-se a análise do desempate. Ao disciplinar a aplicação dos critérios preferenciais, o art. 36, § 5º, inciso I, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 assenta de modo peremptório a priorização de:

projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, **não havendo hierarquia entre esses públicos;**

Consoante preconiza a literalidade do caput do mencionado § 5º, a aplicação dos métodos de desempate processa-se de forma sucessiva e excludente. Ocorre que o legislador infraconstitucional e o órgão regulador vedaram de forma categórica qualquer escalonamento entre as classes protegidas pelo inciso I. Portanto, descabe cogitar que um grupo formado majoritariamente por assentados da reforma agrária goze de precedência antecipada frente a outro constituído lícitamente por assentados, mulheres agricultoras e jovens rurais.

A tese desfilada pela COOTRASP em seu arrazoado recursal tenta, por vias oblíquas e sem base textual, criar uma hierarquia artificial que o ordenamento repeliu expressamente, visando atribuir primazia cega aos assentados em detrimento da ampla proteção conferida às cooperativas mistas com alta densidade feminina e juvenil. Preenchendo ambas as entidades o mesmo degrau preferencial previsto no art. 36, § 5º, inciso I, da aludida Resolução, remanesce inalterada a situação de empate originário.

Por conseguinte, **a manutenção da COOPARDENSE na 2ª colocação declarada em ata é medida de estrito rigor normativo**, porquanto a recorrente não apenas foi incapaz de superar o empate no primeiro critério legal, como omitiu por completo a comprovação e invocação dos critérios subsequentes previstos nos demais incisos do multicitado § 5º, revelando a manifesta insuficiência de sua pretensão reformatória.



COOPARDENSE

Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região
Rua Coronel Marçal, nº 123 – Centro - São José do Rio Pardo
Estado de São Paulo - CEP: 13720-000
Telefone: (19) 3608-4471
Inscrição Estadual: 646.153.310.118
CNPJ: 10.792.350/0001-91
NIRE: 35400109629

3.2. Da diligência quanto à rastreabilidade da uva utilizada na produção do suco pela COAAF (1ª colocada).

Antes de tudo, cumpre consignar que a presente insurgência em nada contesta a legitimidade da composição societária interestadual da COAAF. A presença de agricultores familiares sediados em outros Estados na estrutura associativa é prática legítima e compatível com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e com a liberdade de associação constitucionalmente assegurada (art. 5º, incisos XVII e XVIII, da Constituição Federal). Aliás, a própria recorrida COOPARDENSE possui cooperados nos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, produtores de uva, que realizam o beneficiamento para comercialização por meio da cooperativa, exatamente nos moldes autorizados pela legislação de regência. Portanto, não se questiona, em nenhuma hipótese, a presença de cooperados de outras regiões no quadro social da COAAF.

O que se coloca, isto sim, é a necessidade de conferir segurança e transparência ao certame quanto à rastreabilidade da matéria-prima, ou seja, a comprovação documental de que os agricultores vinculados à COAAF efetivamente produziram a uva utilizada na elaboração do suco de uva integral ofertado na Chamada Pública nº 002/2026.

Com efeito, o art. 33, parágrafo único, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 estabelece:

Os agricultores familiares somente poderão celebrar contrato para fins exclusivos de beneficiamento dos alimentos com outros estabelecimentos, se forem de produção própria, assegurando a rastreabilidade do alimento beneficiado.

A norma, ao exigir produção própria e rastreabilidade do alimento beneficiado, resguarda a fidelidade da origem do produto à agricultura familiar, princípio estruturante do PNAE. Nessa mesma linha, o art. 64, caput, da Lei nº 14.133/2021, aplicável subsidiariamente, admite em sede de diligência a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, sempre que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

Registre-se, ainda, que a safra de uva encerrou-se em março de 2026, de modo que o suco a ser entregue no âmbito da presente chamada pública necessariamente se origina da safra passada. Essa circunstância torna a diligência de rastreabilidade medida ainda mais pertinente e oportuna.



COOPARDENSE

Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região
Rua Coronel Marçal, nº 123 – Centro - São José do Rio Pardo
Estado de São Paulo - CEP: 13720-000
Telefone: (19) 3608-4471
Inscrição Estadual: 646.153.310.118
CNPJ: 10.792.350/0001-91
NIRE: 35400109629

Nesses termos, com o objetivo exclusivo de conferir transparência, segurança jurídica e lisura ao procedimento, sugere-se a esta Comissão que, em sede de diligência, solicite à COAAF a apresentação dos documentos referentes à rastreabilidade da uva utilizada na produção do suco de uva integral, tais como: notas fiscais de aquisição ou de produção da matéria-prima; registros de produção e beneficiamento; contratos de beneficiamento celebrados com terceiros, se houver; e relação dos cooperados fornecedores da uva, com os respectivos números de CAF. A medida, de caráter meramente acautelatório, visa tão somente a assegurar que o produto ofertado observa as diretrizes do PNAE e a legislação de regência.

4. DO PEDIDO

Em face de todo o exposto e das razões de fato e de direito articuladas, pugna a recorrida que esta r. Comissão de Contratação digno-se a:

- a) Receber e conhecer as presentes contrarrazões, haja vista a demonstração cabal de sua tempestividade e legitimidade;
- b) Negar integral provimento ao recurso administrativo interposto pela Cooperativa Multiprofissional de Assessoria, Produção, Industrialização e Comercialização dos Assentamentos de Reforma Agrária – COOTRASP, cancelando-se a legalidade da decisão que estabeleceu a ordem de classificação fixada em ata de julgamento, **mantendo a COOPARDENSE na 2ª colocação**;
- c) Em caráter subsidiário, caso venha a ser deferida a pretensão de reenquadramento territorial formulada pela recorrente, seja formalmente reconhecida e declarada a condição jurídica da COOPARDENSE como grupo prioritário na forma do art. 36, § 6º, incisos I e III, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, restando certificado o empate de critérios nos termos do § 5º, inciso I, da referida norma, preservando-se inalterada a classificação e a posição alcançada pela recorrida no certame;
- d) Seja determinada, em sede de diligência e como medida de boa prática administrativa, a solicitação à cooperativa classificada em 1º lugar (COAAF) da apresentação dos documentos relativos à rastreabilidade da uva utilizada na produção do suco de uva integral ofertado na presente chamada pública — tais como notas fiscais, registros de produção e beneficiamento, contratos de



COOPARDENSE

Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região
Rua Coronel Marçal, nº 123 – Centro - São José do Rio Pardo
Estado de São Paulo - CEP: 13720-000
Telefone: (19) 3608-4471
Inscrição Estadual: 646.153.310.118
CNPJ: 10.792.350/0001-91
NIRE: 35400109629

beneficiamento, se houver, e relação dos cooperados fornecedores da matéria-prima com os respectivos números de CAF —, nos termos do art. 33, parágrafo único, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e do art. 64, caput, da Lei nº 14.133/2021, para conferir transparência e segurança jurídica ao certame;

- e) Na hipótese de não reconsideração da deliberação por esta ilustre Comissão, seja o feito remetido, com as cautelas de praxe, à consideração e julgamento da Excelentíssima Autoridade Superior competente, em consonância com o preceituado no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Termos em que,

Pede deferimento.

São José do Rio Pardo (SP), 24 de setembro de 2026.

CLAUDINE
MINUSSI:08415503873

Assinado de forma digital por
CLAUDINE MINUSSI:08415503873
Dados: 2026.09.24 14:47:25 -03'00'

CLAUDINE MINUSSI
CPF 084.155.038-73
Presidente